

Interessado : GERÊNCIA DE SUPRIMENTO-GESUP.
Assunto : : DISPENSA PREVISTA NO ARTIGO 24, INCISO II, COMBINADO COM O § 1º DA LEI 8.666/93, (INCLUÍDO PELA LEI Nº 12.715, DE 2012), PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS DA SEDE DA AGEHAB (CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS- FLS. 12/13) – PA-e Nº 2318.01031000360-53.

DESPACHO Nº 0648/2018 - AUDIN – Atendendo à solicitação do Despacho nº 222/2018-CPL (ID: nº 1178173, fls. 01/02), para que esta Auditoria se manifeste sobre o processo em apreço. Depois de analisá-lo, verificou-se tratar de solicitação de contratação de empresa especializada CARLOS EURIPEDES RIBEIRO empresário pertencente ao SIMEI, portadora do CNPJ (MF): nº 22.683.917/0001-70, no valor total R\$ 8.474,00 (oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais), para a prestação de serviços **na prestação de serviços de manutenção de ar condicionados (conforme proposta de preços- fls. 12/13), para a AGEHAB** e no termo de referência (ID: nº 165223, 01/04).

Esta modalidade de contratação de Dispensa de Licitação está prevista no artigo 24, inciso II, combinado com o § 1º da Lei 8.666/93, (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012). Contendo ainda, a autorização da Presidência, por meio da Deliberação de Diretoria nº 102/2018 (ID: nº 178145, fls. 01/02), como autoridade superior, a Requisição de Despesa nº 079/2018-GESUP (fl. 17), para pagamento com recurso próprio da AGEHAB de acordo com a Declaração de Recursos (fl. 25), no valor estimado de até R\$ 8.474,00 (oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais), conforme consta na Deliberação de Diretoria nº 102/2018 (ID: nº 178145, fls. 01/02) e na cláusula quarta da minuta do contrato, pelo período de 03 (três) meses (ID: nº 178169, fls. 01/06).

Analisando detalhadamente o processo constatou-se que foram cumpridas quase todas as formalidades legais, exceto as solicitações infra citadas, para a contratação com a empresa CARLOS EURIPEDES RIBEIRO empresário pertencente ao SIMEI, portadora do CNPJ (MF): nº 22.683.917/0001-70, de acordo com a minuta do Contrato (ID: nº 178169, fls. 01/06), para os serviços a serem contratados, no valor total de até R\$ 8.474,00 (oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais), conforme Orçamento/Proposta de Preços (fls. 12/13) e o Termo de Referência (ID: nº 165223), pelo período de 03 (três) meses.

A documentação da empresa contratada, tais como, o CNPJ, o certificado de microempreendedor individual, o contrato social e os documentos pessoais do empresário, a declaração de que não emprega menor e o Certificado de Capacidade Técnica, estão anexados nos IDs. nº 177782, nº 178029, nº 178022, nº 178033 e nº 178035.

As Certidões Negativas de Débitos, Federal inclusive do INSS, Estadual, Municipal, Trabalhista e o Certificado de Regularidade do FGTS da empresa contratada, deverão estar vigentes (segundo as exigências dos artigos 27 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93), pelo menos até a data da assinatura do contrato se houver e/ou, da emissão da primeira da Nota Fiscal dos serviços contratados.

E, por último, alterar na cláusula quarta (fl. 04 do ID: nº 178169), da minuta do contrato, **o prazo de vigência, de 12 (doze) para 3 (três) meses**, tendo em vista que a realização dos serviços será de curto prazo, ou seja, imediatamente.



Assim, ante o exposto, depois de atendidas as solicitações acima sugeridas, encaminhar o processo para Assessoria Jurídica ratificar o Termo de Dispensa de Licitação nº 004/2018 (ID: nº 178159, fls. 01/02) e para aprovar a minuta do Contrato, atendendo a determinação do inciso VI e, do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993 e dar prosseguimento normal ao ato.

AUDITORIA INTERNA.

Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, aos 15 dias do mês de março de 2018.